



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quarta-feira • 1 de Fevereiro de 2023 • Ano XIX • Nº 3563

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEQZNEFDRTDDNTNEREE4RT

## Licitações



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA –



### Dispensa de Licitação n. 0089/2022 Processo Administrativo N. 226/2022

O Prefeito do Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral os termos da decisão que declarou a anulação da Dispensa de Licitação N. 0089/2022, e dos demais atos que a sucederam (Contrato Nº 0154/2022), (Objeto: Prestação de serviços de monitoração pessoal de dosímetros termoluminescentes – TLD do RX do Hospital Municipal de Ibirapitanga), a saber: “ *Diante das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde (CI-072/2023 – SEMAD/PMI), considerando a manifestação da Pro-Rad Consultores em Rad. S/S Ltda.(e-mail anexo), diante da notícia de que a referida empresa se recusou a assinar o contrato por inobservância, por parte do Município, das condições previamente pactuadas na proposta apresentada, relativamente no que pertine às condições previstas nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato n. 154/2022, reconhecida a irregularidade e demonstrado que houve violação à princípios que regem a administração pública, com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do STF, decido por anular integralmente o Processo supramencionado, desfazendo-se todos os atos dele decorrentes.*” (Contrato Nº 0154/2022), com efeito, fica a parte contratada notificada para os fins do disposto no parágrafo 3º. do artigo 49 da Lei 8.666/93, observado o prazo de três dias úteis. Ciência aos interessados. Ibirapitanga-Ba., em 25 de janeiro de 2023.

Junilson Batista Gomes  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – [www.ibirapitanga.ba.gov.br](http://www.ibirapitanga.ba.gov.br)